



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Handwritten notes:
17.05.16
32 a 36
18.05.16
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2016

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o quadro do Parágrafo Primeiro, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.312/2016, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - -----

Parágrafo Primeiro - -----

| Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Saúde. | | | |
|--|-------|--|------------|
| Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde. | | | |
| Projeto / Atividade: 2.212 – Manutenção do CER. | | | |
| Caracterização do Lançamento: SUPLEMENTAR | | | |
| Rubrica | Fonte | | Valor |
| 3.1.90.11.00.00 | 02 | Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil | 258.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 14 | Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil | 160.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 02 | Obrigações Patronais | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 14 | Obrigações Patronais | 35.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 02 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 14 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 02 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 14 | Material de Consumo | 18.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 02 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 14 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 7.000,00 |
| 44.90.52.00.00 | 14 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.000,00 |

Handwritten signature

-----”

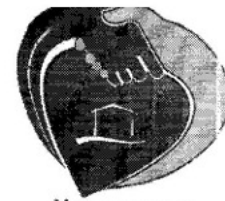
Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.312/2016 permanecerão em vigor.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.312/2016, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de maio de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal